ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 006/2021

LEI N.º 006/2021

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo de Jaguapitã, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 020/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a conceder recomposição salarial de 5,53% (cinco ponto cinquenta e três por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e a Lei Municipal n.º 020/2019.

Art. 2º – O índice de recomposição salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previsto no artigo 1º desta Lei será concedido em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2021.

Art. 3 – O pagamento da recomposição será incluída na folha de pagamento dos Servidores do Poder Legislativo, determinado por Decreto do Poder Legislativo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 4º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F00D08B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2021. Edição 2208a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/